



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRÁS

CONTRATO Nº 05.05.0001/2021 - FMS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DE VEÍCULO QUE ENTRESI FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRÁS/AL, E, DE OUTRO, A EMPRESA CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.259.289/0001-84, com sede à Rua Expedicionário Brasileiro, 30, centro, CEP: 57.380-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gestora, **LÍVIA OLIVEIRA QUIRINO**, brasileira, casada, portado do CPF/MF nº 077.237.984-07, RG sob nº 3359922-0 SSP/AL, residente à Rua Manoel Cândido, 1245, Cond. Encontro das Águas, Bloco Tupã, Apartamento 305, Bairro Poeira, CEP: 49.900-000 – Propriá, Sergipe.

1.2 - DA CONTRATADA - CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.279.489/0001-36, com sede à Rua Benjamin Freire de Amorim, nº 1228, CEP: 57.310-540, Bairro Brasiliana, Arapiraca/AL, representada neste ato pelo Sr. **Clesivaldo Almeida de Oliveira**, brasileiro, portador do RG: 1132071 SSP/AL e CPF nº 827.344.534-87.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 05.05.0001/2021, com base no Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1- DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de peças e contratação de serviços para conserto do veículo (Amarok, placa QLM 8806, ano 2018) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Brás/AL, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Proposta da Contratada, que passam a fazer parte do processo.

- DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.2.1 - o fornecimento e prestação de serviços ora contratados serão imediatos após a emissão da ordem Fornecimento e de serviço.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO



**ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRÁS**

3.1.1 - O prazo de validade do presente contrato será até 05 de junho de 2021 a partir da data de sua assinatura.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - O valor global total deste contrato é de **R\$ 19.134,00 (dezenove mil cento e trinta e quatro reais)**.

Peças e Serviços veículo Amarok, placa QLM 8806, ano 2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	V. MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Jogo B. Biela	Und	1	723,00	723,00
2	Jogo junta com retentor	Und	1	1.420,00	1.420,00
3	Junta cabeçote de ferro	Und	1	240,00	240,00
4	Kit correia dentada	Kit	1	1.110,00	1.110,00
5	Jogo de anéis	Und	1	1.780,00	1780,00
6	Jogo B. apoio	Und	1	512,00	512,00
7	Serviço de retífica bloco	Und	1	2.100,00	2.100,00
8	Serviço de cabeçote	Und	1	2.500,00	2.500,00
9	Serviço de retífica virabrequim	Und	1	500,00	500,00
10	Locteti	Und	2	65,00	130,00
11	Alinhamento de Biela	Und	4	100,00	400,00
12	Serviço de motor	Und	1	2.500,00	2.500,00
13	Serviço testes de bicos	Und	4	200,00	800,00
14	Bomba de óleo	Und	1	1.900,00	1.900,00
15	Óleo motor	Und	8	60,00	480,00
16	Filtro óleo	Und	1	96,00	96,00
17	Filtro de ar do motor	Und	1	133,00	133,00
18	Filtro de combustível	Und	1	280,00	280,00
19	Abraçadeira	Und	5	8,00	40,00
20	Aditivo	Und	4	40,00	160,00
21	Serviço de alinha bloco	Und	1	800,00	800,00
22	Bomba d'água	Und	1	530,00	530,00
				TOTAL	R\$ 19.134,00

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, dos serviços executados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

3.3.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e pertinente a CNDT.



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRÁS

3.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

3.3.6 Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.0100.10.122.0001.3.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos Próprios

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.0100.10.122.0001.3.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
Recursos Próprios

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela fornecimento das peças e prestação de serviço em conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.





**ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRÁS**

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde do município de São Brás/AL, expedir as autorizações de fornecimento ao contratado, receber e atestar as faturas (notasfiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SÃO BRÁS/AL pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese do material não ser entregue nas condições estabelecidas, o Contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do material será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRÁS

a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para extinção do Contrato as situações previstas nos artigos 137 na forma do artigo 138, da Lei nº. 14.133/2021.

10.1 - O presente Contrato poderá ser extinto, também, por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

10.2 - No caso de extinção do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.


10.3 Na ocorrência da extinção prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA XI- DO FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da cidade Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

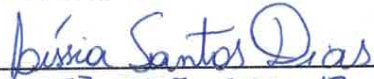
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

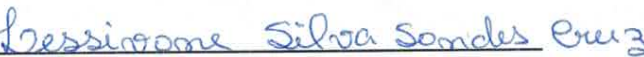
São Brás/AL, 05 de maio de 2021.


Livia Oliveira Quirino
Secretária de Saúde
LÍVIA OLIVEIRA QUIRINO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante


CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

I - 
CPF: 058.075.604-18

II - 
CPF: 029.454.624-35